



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Rua Gama Rosa s/nº. - Centro
CNPJ: 08.778.755/0001-23

Lei nº. 109/2007

Dispõe sobre o reajuste da categoria do Professor A1 e cria abono para o Professor A1, A2 e B da rede municipal de Ensino dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arara-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Professor "A1" ficará com o salário base de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), acrescido de um abono de R\$ 40 (quarenta reais);

Art. 2º - Aos Professores "A2 e B" fica concedido um abono no valor R\$ 80,00 (oitenta reais);

Art. 3º - Aos Professores Contratados, para lecionar na modalidade HORA-AULA, esta fica reajustada para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Art. 4º - Os Professores não concursados, contratados por excepcional interesse público, a remuneração será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nos termos do Art. 61, parágrafo 5º da Lei Complementar nº. 03/98, de 28 de agosto de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2007.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 27 de abril de 2007.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito